



CONTRATO DE EMPREITADA

Ao dezanove dias do mês de setembro de 2017, pelas 11 horas, na Sede da União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja, compareceram os dois Outorgantes abaixo mencionados,

1.º OUTORGANTE – A União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja, Pessoa Coletiva de direito público n.º 510 839 592, com Sede em Santa Vitória, na Rua da Igreja, n.º 13 - 7800-732, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Senhora **Julieta de Fátima Camões dos Santos Romão**, residente na Travessa de Stº António, Nº3 – 7800-732 Santa Vitória, com poderes para este ato, que lhe são conferidos pf. do artigo 18.º/1 –a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2.º OUTORGANTE – Pávitenis – Pavimentos Desportivos, Unipessoal, Lda., com o NIPC 513073345, sede na Avenida Duque de Loulé, Nº 32 – R/C Dto, 2795 – 118 Linda-a-Velha, aqui representada pelo Sócio, Senhor **Mário Manuel Nicolau Vieira Pereira**, residente na Avenida Duque Loulé, Nº 32, R/C Dto, 2795-118 Linda-a-Velha, na qualidade de gerente da empresa e com poderes bastantes para este ato. Nesta qualidade aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

Celebram na qualidade de representantes das entidades atrás mencionadas o presente contrato, de livre vontade, com o seguinte conteúdo:-----

Cláusula 1.ª Ato de adjudicação

Decorrido o procedimento de adjudicação, por deliberação de 04 de Abril, de 2017, foi o presente procedimento adjudicado à Empresa **Pávitenis – Pavimentos Desportivos, Unipessoal, Lda.**, e aprovado em minuta o presente contrato de prestação de serviços, por deliberação do Órgão Executivo de 13 de setembro do corrente ano;-----

Cláusula 2.ª Objeto

Foi este procedimento pré-contratual decidido por deliberação do Órgão Executivo de 13 de setembro de 2017, e tem como objeto principal a adjudicação da Empreitada de “Construção de Polidesportivo – Santa Vitória”.-----

Cláusula 3.^a
Preço contratual

Pela Empreitada do objeto do presente contrato, a entidade adjudicante deve pagar o preço constante da proposta adjudicada, 36.130,00€ (trinta e seis mil, cento e trinta euros), pelos serviços de construção acima mencionados, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 4.^a
Condições de pagamento

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção da fatura, a qual só pode ser emitida após ser elaborado o correspondente auto de trabalhos.-----

Cláusula 5.^a
Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Cláusula 6.^a
Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a qualquer ajustamento às peças do procedimento, apenas foram prestados alguns esclarecimentos.-----

Cláusula 7.^a
Dotação orçamental

Os valores a pagar deste contrato têm cabimento orçamental no ano 2017 na orgânica 01 e na económica 07010406 e número de cabimento 00. -----

Cláusula 8.^a
Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, nomeadamente as seguintes peças do procedimento:

- a) As peças do procedimento, caderno de encargos e ofício convite;
- b) Os esclarecimentos prestados;
- c) A proposta apresentada e seus elementos;
- d) O Plano de Segurança e Saúde;

Cláusula 9.^a
Seguros obrigatórios

1. É da responsabilidade da entidade adjudicatária a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos: -----

- a) Seguro de Responsabilidade Civil da Atividade da Empresa;
- b) Seguro de Acidentes de Trabalho

Cláusula 10.^a
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 11.^a
Subcontratação e cessão da posição contractual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 12.^a
Comunicações e notificações

- 1-Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;
- 2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte.--

Cláusula 13.^a
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

Foram apresentados pelo 2º Outorgante os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 23/08/2017;
- b) Cópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos Serviços de Finanças em 23/08/2017;

B

- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal, onde nada consta acerca dos gerentes da empresa, emitida em 03/08/2017;
- d) Certidão Permanente da Empresa emitida em 18/10/2016 válido até 18/10/2017.

O 1.º Outorgante,

Julietta F. Romão

/ Julieta de Fátima Romão dos Santos Romão /



O 2.º Outorgante,

Mário Manuel Nicolau Vieira Pereira

/ Mário Manuel Nicolau Vieira Pereira /